

EDITAL PPG-AU/FAUUSP – nº 01/2023
VERBA CAPES/AUXPE/PDPG CONSOLIDAÇÃO-3-4
Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos

OBJETIVO

Este edital tem por finalidade apoiar docentes credenciados e discentes do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP (PPGAU-FAUUSP), utilizando recursos financeiros aprovados pela CAPES.

Os recursos serão destinados ao apoio à participação de docentes e discentes em atividades científico-acadêmicas no país e no exterior, por meio do pagamento de diárias e taxas de inscrição para eventos presenciais, virtuais ou online, diárias para reuniões científicas, atividades de pesquisa nacionais e internacionais de interesse para o PPGAU/FAUUSP, que revertam em produção para o Programa.

Os eventos devem, obrigatoriamente, ocorrer entre 01/05/2023 e 31/07/2023, desde que a solicitação seja encaminhada com pelo menos 07 dias de antecedência à data do evento.

Solicitamos que todos os interessados preencham o formulário eletrônico, que consta em “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA”, para agilizarmos o processo para o pagamento dos selecionados.

RECURSOS DISPONÍVEIS (TOTAL): R\$ 25.000,00

Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior
Diárias
Taxa de inscrição em eventos

PRAZOS

Inscrições via Formulário Eletrônico	27/03/2023 a 07/04/2023 (até 17h)
Análise pela Comissão de Avaliação Interna	10/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação do resultado final	17/04/2023
Período para utilização dos recursos	01/05/2023 a 31/07/2023 (data-limite de término do evento ou pesquisa de campo)

OBSERVAÇÃO: Não há possibilidade de reembolso de eventos ou pesquisa de campo que já tenham ocorrido.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Efetuar o preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/WvXFb16SeNnpwW3A8>. Caso solicite gastos com eventos/pesquisa de campo distintos, preencha o formulário eletrônico novamente.
- Pedido de auxílio descrevendo as atividades a serem realizadas e modalidades de auxílio, justificando a importância para o PPG-Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP e a produção decorrente dessas atividades;
- Comprovante de aceite de trabalho em evento científico (quando for o caso);
- Preenchimento do arquivo em Excel “SOLICITAÇÃO DE VERBA CAPES/AUXPE- Programa de Consolidação 3-4”*, obrigatório a todos os interessados.
- Recibo de taxa de inscrição ou Recibo de diárias (ou ambos, caso solicite os dois) deve ser preenchido, mantido em modelo word e neste sem assinatura. Observação: a assinatura será solicitada no documento impresso (físico) caso o aluno/docente venha a ser contemplado;
- Caso já tenha pago a taxa de inscrição do evento que irá ocorrer no período estipulado pelo edital, enviar comprovantes (eventos que já tenham ocorrido, não serão aceitos). Documentos complementares necessários:
 - Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição;
 - Comprovante do evento com confirmação do recebimento da taxa de inscrição.

*PREENCHIMENTO DA “SOLICITAÇÃO DE VERBA CAPES/AUXPE/PDPG Consolidação 3-4”

Solicitamos a todos os interessados no presente Edital o preenchimento do documento em word da “SOLICITAÇÃO DE VERBA CAPES/AUXPE/PDPG Consolidação 3-4”*;

Esclarecemos que referente para participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior, deve-se considerar os seguintes valores para o auxílio diário:

- **Atividades e eventos nacionais:** utilizar o valor de R\$ 320,00 (valor de 1 auxílio diário nacional, valor contido na Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016);
- **Atividades e eventos internacionais:** utilizar valor do auxílio diário internacional que consta na TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR (varia de acordo com o país, vide Anexo I da Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016).

CONCESSÃO

As solicitações serão aprovadas em função dos recursos financeiros disponíveis de acordo com o mérito e a relevância da atividade para o PPGAU-FAUUSP. Serão priorizados os pedidos de docentes e discentes que não contaram com o auxílio do CAPES nos últimos 24 meses. Em virtude da limitação de recursos, será priorizada a sua distribuição entre o maior número de interessados. Só serão contemplados os docentes e discentes que atualizaram os dados de 2021 e 2022 para a Plataforma SUCUPIRA, conforme calendário amplamente divulgado pelo PPGAU-FAUUSP. A atualização anual é obrigatória para todos.

Alguns valores de diária podem se alterar em função da cotação da moeda que, para a CAPES, será considerada no dia do pagamento.

Os contemplados terão o prazo até 31/07/2023, improrrogável, para utilização dos recursos financeiros aprovados.

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação complementar que será solicitada aos contemplados, após a divulgação do resultado final, deverá ser enviada para o e-mail editais-ccpau@usp.br, conforme as orientações que serão encaminhadas pelo S. Pós-Graduação. Utilizar como título da mensagem “EDITAL PPGAU nº 01/2023 PDPG Consolidação” e Nome do Docente/Aluno(a).

RELATÓRIO

Os docentes e alunos contemplados deverão encaminhar à CCP-AU um relatório de atividades com comprovantes e certificados. O prazo para envio do relatório é de 20 dias após a conclusão das atividades.

INFORMES IMPORTANTES

E-mails enviados para outros endereços que não o definido neste edital e fora da data-limite não serão considerados.

Profa. Dra. Denise Helena Silva Duarte
Coordenadora – PPGAU/FAUUSP

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 05 DE SETEMBRO DE 2016 – SEÇÃO 1
– PÁGINA Nº 171 (LINK <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/view>)

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o auxílio financeiro diário para beneficiários dos Programas da Capes quando em viagens nacionais e internacionais para participação em atividades acadêmicas ou científicas; e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.017361/2016-39, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores de auxílio diário para apoiar a participação de discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, em atividades acadêmicas ou científicas relacionadas aos Programas da Capes, que envolvam viagens de curta duração no País ou no exterior.

§ 1º Aquele que fizer jus à percepção de diárias, nos termos da legislação específica federal, estadual ou municipal, não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 2º Aquele que, de outro modo, tiver custeadas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, relacionadas à mesma viagem não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 3º Docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, que se encontram aposentados também poderão fazer jus ao auxílio diário quando no interesse das atividades relacionadas no caput deste artigo.

Art. 2º O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º O valor do auxílio diário a ser pago aos discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados provenientes do exterior, para participar de atividades acadêmicas ou científicas de curta duração no Brasil, será o equivalente ao valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), convertido em reais.

Parágrafo único. A conversão para reais do valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

Art. 4º O valor do auxílio diário para financiar a participação em atividades acadêmicas ou científicas no exterior está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), por Grupos de Países de destino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**ANEXO I****TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR**

GRUPO	PAÍSES	VALOR DO AUXÍLIO DIÁRIO (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaito, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	370